

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – SECMA  
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES JUNINAS 2022

A Comissão Setorial De Licitação – CSL, instituída pela Portaria nº 291/2021, publicada no Diário Executivo do DOE/MA, por intermédio de sua Unidade Técnica De Credenciamento Artístico e Cultural, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público que entre os dias **11/04/2022 e 22/04/2022**, no horário de **14:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria de Cultura do Estado, situada na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357 - **Sala de Credenciamento Cultural** - conforme o cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao credenciamento dos interessados em compor a programação do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura no exercício de 2022.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de grupos e artistas consagrados pela crítica especializada, nos termos deste edital, para compor a programação do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO e demais eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura no exercício de 2022.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente procedimento se justifica em razão da alta demanda por serviços artísticos e culturais a serem prestados por artistas de um modo geral, em especial no período do São João (incluindo-se nesta categoria artistas solos, grupos, bandas e blocos), bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços e da indeterminação da quantidade e da necessidade das contratações a serem firmadas pela Secretaria de Estado da Cultura no exercício de 2022.
- 2.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade indeterminada das eventuais contratações a serem firmadas pela SECMA no ano de 2022, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência, porquanto confere à administração a possibilidade de contratação dos artistas credenciados e a organização dos eventos de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na contratação dos respectivos profissionais.
- 2.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Estado da Cultura.

### 3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. As categorias abrangidas por este edital destinadas a compor a Programação do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2022 e demais eventos realizados ou apoiados por esta Secretaria**, são as relacionadas a seguir:

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	Contemplados para o São João do Maranhão 2022
3.1.1	<b>ARTES CÊNICAS</b>	Apresentações que contemplem as criações na área da cultura popular evidenciando o auto do Bumba Meu Boi e outras criações referentes ao São João, quer sejam, espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, entre outros.	10 contemplados;
3.1.2	<b>BANDA / SHOW</b>	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios de São João.	50 contemplados
3.1.3	<b>BUMBA MEU BOI</b>	Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.	141 contemplados;
3.1.4	<b>CORDEL E REPENTE</b>	Formas de expressão da cultura popular que podem ser cantadas ou declamadas, individualmente, em duplas ou grupos.	10 contemplados;
3.1.5	<b>DANÇAS REGIONAIS</b>	Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor. São exemplos: Baião, Baião Cruzado, Baile de caixa, Bambaê, Cacuriá, Congo, Cordões de Bicho/Brincadeira de Salão, Dança Cigana, Dança da Mangaba, Dança de São Gonçalo/Jornada de São Gonçalo, Dança do Balaio, Dança do Boiadeiro/Dança Country, Dança do Caroço, Dança do Coco, Dança do Lelê/Péla Porco, Dança do Lili, Dança do Maneiro Pau, Dança do Pau de Fitas, Dança do Pote, Dança Indígena, Dança Portuguesa, Forró de Caixa/Lelê de Caixa, Lindô, Quadrilha (tradicional e estilizada), Roda de São Gonçalo, Tambor de Taboca, Tamborinho, Terecô das Velhas, Terecô do Iguaraú, etc.	100 contemplados;
3.1.6	<b>FORRÓ PÉ DE SERRA</b>	Expressão cultural executada tradicionalmente por trios instrumentais com acordeon, zabumba e triângulo.	25 contemplados;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**

<b>3.1.7</b>	<b>GRUPO ALTERNATIVO</b>	Grupos inspirados em danças e folguedos folclóricos tradicionais que reelaboram características para apresentação de danças, cânticos e música. São artisticamente reinterpretadas e feitas por profissionais; integrantes em sua maioria, não portadores/ detentores das tradições apresentadas. Inspirados nas culturas populares que homenageiam grupos de raiz cultural tradicional.	15 contemplados;
<b>3.1.8</b>	<b>TAMBOR DE CRIOLA</b>	Coletivo de manifestação inspirada na cultura africana, genuinamente maranhense, com uma dança circular, acompanhada por 3 (três) tambores: tambor grande, meia e crivador, e que tem a Punga ou pungada como particularidade.	71 contemplados;

#### 4. DO CACHÊ

CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
ARTES CÊNICAS	R\$ 1.000,00 (mil reais)
BANDA / SHOW MUSICAL	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
BUMBA MEU BOI	CATEGORIA A R\$ 7.000,00 (sete mil reais) CATEGORIA B R\$ 6.000,00 (seis mil reais) CATEGORIA C R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
CORDEL E REPENTE	R\$ 1.000,00 (mil reais)
DANÇAS REGIONAIS	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FORRÓ PÉ DE SERRA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
GRUPO ALTERNATIVO	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
TAMBOR DE CRIOLA	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- 4.1. Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secma.
- 4.2. Para a categoria Bumba Meu Boi será levada em consideração a última categorização realizada pelo Conselho Estadual de Cultura.

#### 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação de Edital	01/04/2022
Impugnação do Edital	08/04/2022
Inscrição das Atrações:	
BMB e TC	11-13/04/2022
Dança Regionais e Grupos Alternativos	18 e 19/04/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

Artes, Banda/Show, Cordel, Repente e Forró Pé de Serra	20 e 22/04/2022
Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Credenciamento	25/04 a 27/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar de Credenciamento	28/04/2022
Prazo para recurso ao resultado preliminar de Credenciamento	29/04 e 02/05/2020
Análise dos recursos	03/05 a 05/05/2022
Divulgação do Resultado Final dos Habilitados no Credenciamento	06/05/2022
Análise preliminar das inscrições pela Comissão de Seleção	de 09 a 11/05/2022
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	12/05/2022
Prazo para recurso ao resultado preliminar de Seleção	13 e 16/05/2022
Análise dos recursos	17 a 19/05/2022
Divulgação do Resultado Final dos Seleccionados	20/05/2022
Divulgação da Programação	31/05/2022
Programação Oficial	

\*As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura.

## 6. DOS PROPONENTES

- 6.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 6.2. Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverão estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.3. Pessoa Física, maior de 18 anos, maranhense, ou radicado no Maranhão, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
  - 5.3.1. Aos menores de 18 anos será permitida a participação desde que sejam plenamente capazes para os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, do Código Civil de 2002.

### 6.4. NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 6.4.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC;
- 6.4.2. Titulares de cargos efetivos e comissionados da SECMA;
- 6.4.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos.
- 7.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de seleção junto à SECMA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.
- 7.3. A inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.
- 7.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - a. ANEXO I – Ficha de inscrição – Pessoa Física;
  - b. ANEXO II – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica;
  - c. ANEXO III – Ficha de Inscrição – Empresário Exclusivo;
  - d. Anexo IV – Termo Único de Declaração;
  - e. ANEXO V – Modelo de Contrato de Exclusividade;
  - f. ANEXO VI – Modelo de termo de responsabilidade por menor de idade
  - g. ANEXO VII – Formulário de Recurso.
- 7.5. Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o item 3 acima.
- 7.6. Cada interessado só poderá se inscrever **uma única vez em cada uma das categorias deste Edital**, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;
- 7.7. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa à sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 7.8. **A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**
- 7.9. **O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital.**
- 7.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5, não saneados na fase recursal, inabilita o interessado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 11/04/2022 a 22/04/2022, das 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Estado da Cultura, na sala de**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

**Credenciamento Cultural, na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357, conforme cronograma de atendimento deste Edital.**

- 8.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 8.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por ofício, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 8.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 8.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.
- 8.6. Os documentos exigidos para a habilitação não poderão ser remetidos via internet ou fac-símile, a não ser em caso de atualização posterior para fins de contratação.
- 8.7. **Para os proponentes não residentes ou domiciliados na Região Metropolitana de São Luís serão aceitas inscrições enviadas via Correios, com AR – Aviso de Recebimento, postadas até o último dia de inscrição da categoria a qual faz parte, devendo chegar no endereço indicado no item 6.1.**
- 8.8. O carimbo de postagem dos Correios servirá como documento de comprovação da data de inscrição de cada autor.
- 8.9. Cada inscrição enviada por Correio deverá ser apresentada em envelope individual, fechado, e externamente identificado.
- 8.10. A SECMA não será responsabilizada por atrasos ou pelo extravio das inscrições feitas pelos Correios.
- 8.11. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes que as fizerem pessoalmente no endereço indicado no item 6.1. **No caso de a inscrição ser feita pelos Correios, o AR – Aviso de Recebimento - com a assinatura do servidor da SECMA, servirá de comprovante de entrega da documentação para a inscrição.**
- 8.12. As propostas encaminhadas pelos Correios deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

**Destinatário:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO – SECMA AO SETOR DE CREDENCIAMENTO CULTURAL– CSL–SECMA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021–CSL–SECMA – “CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES JUNINAS”.

Avenida dos Holandeses, nº 1803, São Marcos São Luís – MA – CEP 65.077-357

**Remetente:** NOME DA ATRAÇÃO/PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA/ENTIDADE, Nome do proponente (pessoa física ou jurídica, com CPF ou CNPJ) Endereço completo com CEP do proponente.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 9.1. **A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**
- 9.2. Os proponentes em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, que figurarem no Cadastro Estadual de Inadimplentes, serão inabilitados, mediante a consulta no momento da análise.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- 10.1 **Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);**
- 10.2 **Termo Único de Declaração (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;**
- 10.3 **Termo de Responsabilidade por Menor de Idade (Anexo VI),** caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 10.4 **Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;**
- 10.5 **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública,** nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:
  - 10.5.1 Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura, ou outros documentos igualmente idôneos, **ou;**
  - 10.5.2 Matérias em jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise.
- 10.6 **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**
  - 10.6.1 Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  - 10.6.2 Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - 10.6.3 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
  - 10.6.4 Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
- 10.7 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão,** de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (Não obrigatória para empresas MEI);
  - 10.7.1 No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
  - 10.7.2 **Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;**
  - 10.7.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão.
  - 10.7.4 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 10.7.5 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
  - 10.7.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
  - 10.7.7 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
  - 10.7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 10.7.9 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 10.7.10 Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 10.8 As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**11. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

- 11.1 **Ficha de Inscrição da Pessoa Física devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);**
- 11.2 **Termo Único de Declaração (ANEXO IV),** devidamente preenchido e assinado;
- 11.3 **Termo de Responsabilidade (Anexo VI),** caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;
- 11.4 **Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;**
- 11.5 **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 que poderá ser realizada por meio de:**
  - 11.5.1 Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura ou outros documentos igualmente idôneos, **ou;**
  - 11.5.2 Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a consagração do artista no segmento em análise.
- 11.6 Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência (últimos 03 meses) do proponente, que comprove que o proponente é maranhense, ou radicado no Maranhão;
- 11.7 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.
- 11.8 Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório.
- 11.9 **Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;**
- 11.10 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 11.11 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 11.12 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 11.13 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 11.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.15 Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 11.16 As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**12. Em se tratando de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:**

- 12.1 **Ficha de Inscrição do empresário exclusivo** devidamente preenchida e assinada pelo empresário exclusivo (**ANEXO III**);
- 12.2 **Contrato de Exclusividade registrado em cartório, devidamente assinado**, até a data de inscrição deste Edital, firmado entre o artista (pessoa jurídica ou pessoa física) e seu empresário exclusivo, acompanhado de:
  - 12.2.1 Se o artista for Pessoa Física, o contrato de exclusividade deverá estar acompanhado de RG, CPF e comprovante de residência deste (emitidos há, no máximo, 03 meses);
  - 12.2.2 Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente.
  - 12.2.3 Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório.
- 12.3 **Se o grupo/banda for Pessoa Jurídica**, o contrato de exclusividade deverá estar assinado pelo seu representante legal, e acompanhado dos atos constitutivos da Pessoa Jurídica representada, quais sejam:
  - 12.3.1 Estatuto, ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  - 12.3.2 Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - 12.3.3 RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do representante legal;
- 12.4 Se o grupo/banda **não for Pessoa Jurídica**, o contrato de exclusividade deverá estar assinado por todos os membros deste, acompanhado das cópias dos documentos de identidade de todos ou acompanhado de declaração assinada pelo grupo em que se eleja o representante para fins de assinaturas contratuais e de inscrições;
- 12.5 **Não será aceito contrato de exclusividade referente à exclusividade do artista somente para os dias correspondentes a período específico a ser contratado, de forma a inibir a mera intermediação, nos termos do entendimento firmado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União – Acórdão 1.435/2017;**

**13. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO ARTISTA:**

- 13.1 **Termo Único de Declaração (ANEXO IV)** devidamente preenchido e assinado;
- 13.2 **Termo de Responsabilidade (Anexo VI)**, caso haja participação de menores de 18 anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado das cópias dos documentos dos menores e dos seus responsáveis legais;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 13.3 RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do artista ou do representante em caso de grupos pessoa física;
- 13.4 O contrato de Exclusividade deverá ser assinado por todos os membros do grupo em caso de grupos sem personalidade jurídica, nesta hipótese, todos que assinam deverão enviar os itens dispostos no item 8.3.7. Em se tratando de grupos sem personalidade jurídica que dispõe de um único representante na assinatura do contrato, em nome do grupo, deve-se juntar o descrito no item 8.3.7 a uma Declaração do grupo, elegendo este como seu representante perante o Edital.
- 13.5 **Portfólio do artista/grupo, conforme item 9 deste Edital;**
- 13.6 **Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, que poderá ser realizada por meio de:**
- 13.6.1 Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura ou outros documentos igualmente idôneos, **ou;**
- 13.6.2 Recortes de jornais, revistas, clípgem de sites da internet e outros meios que possam **comprovar a consagração do artista** no segmento em análise.

**14. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:**

- 14.1 Atos constitutivos da Pessoa Jurídica do empresário exclusivo:
- Contrato social e suas eventuais alterações, devidamente registrado (Em cartório ou na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, desde que com autenticação esteja legível);
  - RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses) do representante legal;
  - Em se tratando de Empresário Individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (emitidos há, no máximo, 03 meses)
- 14.2 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (Não obrigatória para empresas MEI);
- 14.3 **Comprovante de conta corrente bancária do empresário exclusivo, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, e titular da conta;**
- 14.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que o empresário exclusivo é Pessoa Jurídica do ramo de produção/promoção artística/musical;
- 14.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 14.6 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 14.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 14.8 Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 14.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 14.11 Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

14.12 As certidões no ato da inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e serão submetidas à verificação da autenticidade.

**Parágrafo primeiro.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua autenticidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

**Parágrafo segundo.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizada parceladamente a contratação.

**Parágrafo terceiro.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista constituir crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quarto.** A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham **vinculação expressa ao seu Estatuto**, na forma do art. 966 do Código Civil.

**Parágrafo quinto.** A inscrição por **PESSOA FÍSICA é possível somente para shows de artistas solo**, realizando-se a inscrição em nome apenas deste artista, ainda que este seja acompanhado de outros músicos.

**Parágrafo sexto.** Caso o artista solo disponha de Pessoa Jurídica própria, e opte por fazer a inscrição através desta, deverá apresentar a documentação relativa à inscrição de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO de que trata o presente Edital, inclusive, com Contrato de Exclusividade registrado em cartório entre as partes.

**Parágrafo sétimo.** O Contrato de Exclusividade não deve ser assinado por menores de 18 anos que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil, salvo nos casos do artigo 5º, parágrafo único do Código Civil.

**Parágrafo oitavo:** Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, o grupo deverá, no ato da inscrição enviar o **Termo de Responsabilidade** devidamente assinado pelo responsável legal do menor.

## 15. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

15.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

15.2. **Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:**

15.2.1. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas, é importante demonstrá-lo por meio de materiais e

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

- 15.2.2. **Clipping:** cópias de materiais que permitam conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes **a sua atuação no São João do Maranhão;**
- 15.2.3. **Fotos:** imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- 15.2.4. **Material Audiovisual:** CDs e/ou DVDs e/ou mídia em *pendrive* e/ou *link* para plataformas de *streaming* ou YouTube, **(todos devidamente identificados com o nome da atração);**

## 16. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 16.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.
- 16.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 16.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 16.4. Serão consideradas credenciadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

## 17. DO RECURSO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 17.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
- 17.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Formulário de Recurso, devendo ser apresentados no Protocolo da SECMA, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 17.3. Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, conforme cronograma instituído neste Edital.
- 17.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 17.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 17.6. **Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).**
- 17.7. Será admitida a apresentação de documentos novos durante a fase recursal.

- 17.8. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

## 18. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022

- 18.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção formada por membros de notório saber artístico e cultural, a ser designada pelo Secretário de Estado da Cultura, por meio de Portaria específica.
- 18.2. Os artistas e grupos credenciados por meio deste edital, serão selecionados para compor a programação do SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2022, levando-se em consideração os critérios abaixo:
- 18.2.1 Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressem a preservação da cultura popular, e o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. Estas informações serão **comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. (Pontuação de 1 a 5) – PESO 2;**
- 18.2.2 **Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural maranhense. (Pontuação de 1 a 5) – PESO 1;**
- 18.2.3 **Qualidade Artística (Pontuação de 2 a 10) – PESO 3: será avaliado o(a) artista ou grupo, considerando:**
- Criatividade (Pontuação de 1 a 5);**
  - Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5);**
- 18.3. Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.
- 18.4. A pontuação máxima é 20.
- 18.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 12.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, seguida do histórico artístico, e do reconhecimento popular.
- 18.6. O resultado da seleção preliminar será divulgado no site [www.sectur.ma.gov.br](http://www.sectur.ma.gov.br), e na sede da SECMA.

## 19. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 19.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
- 19.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
- 19.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 19.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma deste Edital.
- 19.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.
- 19.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
- 19.7. O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site [www.sectur.ma.gov.br](http://www.sectur.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

## 20. DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO 2022

- 20.1. A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá no período de 14 a 30 de junho de 2022.
- 20.2. Eventuais alterações na programação serão previamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Secretaria de Estado da Cultura.
- 20.3. Caberá à SECMA organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.
- 20.4. Havendo manifestação de interesse oficiada pelos Municípios, esta SECMA, através de Termo de Cooperação, poderá disponibilizar, ao seu critério, atrações artísticas habilitadas neste Edital de Credenciamento, para compor sua Programação de São João.
- 20.5. Cada apresentação deverá ter duração de, no mínimo, 1 (uma) hora.
- 20.6. As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, ligadas ao São João.
- 20.7. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário proposto de acordo com a necessidade da Administração Pública.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. **O credenciamento dos artistas por meio deste Edital não gera direito adquirido à contratação.**
- 21.2. A contratação dos artistas credenciados para compor a programação dos eventos realizados por esta SECMA dar-se-á mediante convocação dos credenciados por meio de ofício, contato telefônico ou e-mail, informado no ato da inscrição, condicionada à apresentação de toda a documentação exigida neste edital, caso não estejam atualizadas, devidamente válidas.
- 21.3. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**
- 21.4. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas;
- 21.5. É vedada a subcontratação do objeto.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através da SECMA.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 22.2. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 22.3. Havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 22.4. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
- 22.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 22.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 22.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à SECMA o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECMA.
- 22.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
- 22.9. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**
- 22.9.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- 22.9.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 22.9.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 22.9.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 22.9.5. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 22.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 22.9.8. **Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);**
- 22.9.9. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 22.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

### 23. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 23.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 23.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 23.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
- 23.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
- 23.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para fornecimento/execução dos serviços;
- 23.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 23.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 23.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 23.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 23.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 23.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;
- 23.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 23.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 23.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos e/ou instrumentos em funcionamento;
- 23.15. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 23.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

#### 24. OBRIGAÇÕES DA SECMA:

O Estado obriga-se a:

- 24.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 24.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 24.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
- 24.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

#### 25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 25.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado e reaberto o período de inscrição, nos termos da Lei.
- 25.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## 26. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 26.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento e serão considerados **CREDENCIADOS**.
- 26.2. A homologação deste credenciamento compete ao Secretário de Estado da Cultura.
- 26.3. Homologado o credenciamento, a lista de CREDENCIADOS, para fins de futura e eventual convocação para realização dos serviços, será divulgada no site oficial desta Secretaria de Estado da Cultura.

## 27. DAS PENALIDADES

- 27.1. A fiscalização das apresentações dos artistas e grupos credenciados por meio deste edital será realizada por meio da Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural.
- 27.2. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente contratado com a SECMA, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
  - 27.2.1. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Coordenação do Espaço Cultural. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;
  - 27.2.2. **Independentemente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê.** Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;
- 27.3. As **faltas** devem ser avisadas ao (à) Coordenador(a) de Programação, na Unidade Gestora de Ação e Difusão Cultural – UGADC, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da SECMA. **As justificativas de faltas serão analisadas pela UGADC, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**
  - 27.3.1. **As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**
- 27.4. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, será descredenciada e impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela SECMA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

## 28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**

- 28.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Setorial de Licitação até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (dias) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 28.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

### **29. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 29.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.
- 29.2. O CREDENCIADO que desejar seu credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Unidade Técnica de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 29.3. O credenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.
- 29.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o credenciamento de qualquer interessado caso haja a constatação de apresentação de documentação inidônea.
- 29.5. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o credenciamento do CREDENCIADO, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 29.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de credenciamento.

### **30. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

- 30.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 30.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 31.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 31.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação,

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**

- que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 31.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 31.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 31.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 31.7. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Adjunto de Cultura.

São Luís, 1º de abril de 2021

**WALDEMIR NASCIMENTO SOUZA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Cultura do Estado do Maranhão/SECMA

**CAROLINE SAMPAIO CAMPÊLO**  
Coordenadora Da Unidade Técnica De Credenciamento Artístico E Cultural